

COPA DOS CRIADORES

REGULAMENTO

Capítulo I Da Copa dos Criadores

Art. 1º. A Copa dos Criadores será constituída de quatro provas com as seguintes características:

I - Copa ABCPCC Clássica na distância de 2.000m, aberta para produtos de 3 anos e mais idade (Grupo 1);

II - Copa ABCPCC Sprint na distância de 1.000m, aberta para produtos de 2 anos e mais idade (Grupo 3);

III - Taça de Prata - Potros na distância de 1.600m, para potros de 2 anos (Grupo 1);

IV - Taça de Prata - Potrancas na distância de 1.600m, para potrancas de 2 anos (Grupo 1).

Parágrafo único – A Copa dos Criadores será complementada com a realização da Copa ABCPCC Regional, reservada para produtos de 2 anos caso disputada em junho e de 3 anos na hipótese de realização em julho, organizada no Hipódromo do Cristal ou do Tarumã, na distância de 1.600m (aproximadamente).

Art. 2º. A Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, a partir de 2006, será disputada no hipódromo que apresentar a maior oferta de prêmio adicional (bid) acima do estabelecido (fee), observadas as seguintes condições:

I – em 2007, o hipódromo que no ano anterior teve a sua proposta classificada em segundo lugar terá garantida a realização da Copa dos Criadores desde que ofereça como prêmio adicional (bid) valor igual ao do vencedor em 2006, devidamente corrigido pelo IGPM.

II – nos anos que se seguirem, a Copa dos Criadores será disputada alternadamente no hipódromo que apresentar a maior oferta de prêmio adicional acima do estabelecido (fee) e no hipódromo que, classificado em segundo lugar no ano anterior, oferecer valor igual ao do ano anterior, sempre devidamente corrigido pelo IGPM, ou por outro índice que venha a ser estabelecido.

§ 1º A oferta mínima a ser garantida pelo clube promotor será definida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

§ 2º - A proposta formulada pelo clube promotor de corridas deverá ser recebida até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior pela ABCPCC,

em envelope lacrado, sendo os mesmos abertos no primeiro dia do mês de novembro.

§ 3º - O valor correspondente ao prêmio adicional (bid) deverá ser depositado em conta vinculada à Copa dos Criadores, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias antes de sua realização.

§ 4º - Quando da divulgação do resultado oficial será anunciado pela ABCPCC o local de realização da prova, a bolsa total e a pista da disputa.

§ 5º - O Jockey Club que realizar por 3 (três) anos seguidos a Copa dos Criadores fica excluído da escolha no ano seguinte.

Art. 3º. A Copa dos Criadores, salvo a Copa ABCPCC Regional, será realizada na segunda quinzena de junho de cada ano.

Art. 4º. O número máximo de concorrentes em cada uma das provas que compõe a Copa dos Criadores, com exceção da Copa ABCPCC Regional, é de 16 (dezesesseis), permitida a inscrição de até 4 (quatro) suplentes.

Art. 5º. Em cada uma das provas serão obedecidos os critérios de seleção estabelecidos no Capítulo próprio do presente Regulamento.

Art. 6º. Os prêmios para os proprietários, criadores e profissionais do turfe serão suportados pela Associação Brasileira de Criadores e Proprietários do Cavalo de Corrida, a partir de um fundo composto pelos recursos arrecadados no leilão de coberturas promovido pela associação no ano anterior; os decorrentes do pagamento da chamada taxa universal; das penalidades previstas no presente Regulamento; e por eventuais patrocínios.

§ 1º - O valor contido no fundo terá a seguinte destinação:

I – Copa ABCPCC Clássica – 40% (quarenta por cento);

II – Copa ABCPCC Sprint – 10% (dez por cento);

III – Taças de Prata (versões machos e fêmeas) – 20% (vinte por cento) para cada uma das versões;

IV – Copa ABCPCC Regional – 10% (dez por cento).

§ 2º – Todos os valores recebidos pela ABCPCC correspondentes a taxa universal e decorrentes do leilão de coberturas serão objeto de depósito bancário em conta específica, denominada “Festival ABCPCC”, valores estes que serão aplicados em fundo bancário revertendo o resultado dessas aplicações para o fundo a que se refere o “caput” do presente artigo.

Art. 7º. Para participar das provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive da Copa ABCPCC Regional, o proprietário do produto selecionado pagará um valor “added” equivalente a 10% (dez por cento) do prêmio estabelecido ao primeiro colocado, sendo que o total do “added” será distribuído entre os proprietários dos cinco primeiros colocados na proporção estabelecida no Código Nacional de Corridas.

Art. 8º. Ficam ainda estabelecidas para todas as provas que compõem a Copa dos Criadores, inclusive a Copa ABCPCC Regional, penalidades a serem pagas, sob a forma de taxas, pelos proprietários de produtos não inscritos (não pagaram a taxa universal) e filhos de reprodutores que não tenham participado do leilão de coberturas do ano da concepção do produto, sendo o valor destinado para a premiação da prova específica de que participará o produto que teve sua inscrição suplementada com as penalidades.

Parágrafo único - A taxa (penalidade) será de 20% (vinte por cento), calculada sobre o prêmio destinado ao primeiro colocado, em cada um dos casos, ou seja, será cumulativa.

Art. 9º. O controle de dopagem, a cargo do órgão de repressão da associação que abrigar prova que compõe a Copa dos Criadores, será acompanhado, em todas as suas etapas, por técnico(s) indicado(s) pela ABCPCC, que arcará, inclusive, com as despesas decorrentes dos exames realizados.

Capítulo II Da Taxa Universal

Art. 10. Entende-se por taxa universal o valor pago pelo criador/proprietário de produtos nascidos a partir de 2003 que garante a participação nas provas que compõem a Copa dos Criadores, isentando o produto do pagamento da penalidade de 20% (vinte por cento) referida no art. 8º.

Art. 11. A taxa será paga a partir do segundo trimestre do ano posterior ao nascimento do produto.

§ 1º. A taxa será paga em quantidade de parcelas idênticas ao número de produtos inscritos pelo interessado, sendo o limite máximo fixado pela Diretoria da ABCPCC entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas.

§ 2º. A primeira parcela será paga até o dia 15 de julho, vencendo as demais com intervalos de 30 (trinta) dias.

§ 3º - As datas de pagamento da primeira parcela e das parcelas subsequentes poderão ser postergadas por deliberação da Diretoria da ABCPCC.

§ 4º - Se ocorrer qualquer atraso no pagamento das parcelas, com exceção da última, e sendo este de até 30 (trinta) dias, será permitido o adimplemento da obrigação com o acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e correção pelo IGPM/FGV.

§ 5º - Com relação a última cota não se admitirá atraso, devendo o pagamento ser efetuado, impreterivelmente, até o dia do vencimento fixado.

§ 6º - A falta de pagamento de uma ou de mais parcelas nas condições e prazos previstos no presente Regulamento, impedirá a confirmação da inscrição do respectivo produto, que terá que pagar a penalidade prevista no art. 8º para participar das provas que compõem a Copa dos Criadores, sem direito a qualquer restituição das parcelas pagas.

§ 7º - O pagamento da primeira parcela obriga o interessado ao pagamento do valor integral da taxa de inscrição, independentemente da venda, lesão ou morte do produto inscrito.

§ 8º - O criador ou proprietário inadimplente em razão do não pagamento de parcela(s) da taxa universal fica provisoriamente proibido de efetuar transferências de titularidade de animais, como cedente ou cessionário, em âmbito do Stud Book Brasileiro.

§ 9º - O valor da taxa universal será estabelecido, anualmente, pela ABCPCC.

Art. 12. Os produtos de gerações anteriores a 2003 terão direito de participar da Copa ABCPCC Clássica e da Copa ABCPCC Sprint, a partir de 2005, sem o pagamento de qualquer penalidade, desde que seu pai tenha participado de leilão de coberturas promovido pela ABCPCC ou associação antecessora no ano de sua concepção.

Capítulo III Do leilão de coberturas

Art. 13. A ABCPCC realizará, anualmente, leilão de coberturas, sendo o valor arrecadado destinado para o pagamento dos prêmios da Copa dos Criadores a ser realizada no ano posterior ao do leilão.

Art. 14. A participação do reprodutor no leilão de cobertura realizado no ano de concepção do produto isenta o mesmo do pagamento da penalidade de 20% (vinte por cento) referida no art. 8º.

Art. 15. As Normas Específicas do leilão serão anualmente elaboradas pela ABCPCC.

Capítulo IV Das Taças de Prata

Art. 16. A partir de 2006 aplicar-se-ão às duas versões da Taça de Prata (machos e fêmeas) as regras gerais previstas no presente Regulamento para a Copa dos Criadores.

§ 1º - Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 16 (dezesseis), pelo critério técnico e em decorrência da participação em provas seletivas, conforme segue:

I – os 8 (oito) melhores classificados pelo critério técnico conforme previsto no presente artigo; e

II – 8 (oito) produtos classificados nas provas seletivas que serão realizadas no primeiro final de semana de junho nos hipódromos de Cidade Jardim e Gávea.

§ 2º. Não realizadas seletivas, as vagas serão preenchidas pelos melhores classificados pelo critério técnico.

§ 3º - Os produtos serão classificados adotando-se o critério de seleção do maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1

§ 4º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);

II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);

III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);

IV - páreos corridos em 1.300m ou menos: 1 (um).

§ 5º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 6º - Os pontos obtidos nas provas seletivas da Taça de Prata não serão considerados para fins da classificação pelo critério técnico.

§ 7º - As provas adicionadas pelos jockeys club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 17. As inscrições para as duas versões do GP Taça de Prata serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “added” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições.

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “added”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscrito.

§ 3º - O valor dos “addeds” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade.

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições.

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “added” e as taxas serão devolvidos ao inscrito.

§ 6º - No caso de forfait veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “added” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito.

Capítulo V Das Copas ABCPCC

Art. 18. Os produtos de gerações anteriores a 2003 terão direito de participar das Copas ABCPCC Clássica e Sprint sem qualquer penalidade pelo não pagamento da taxa universal.

Art. 19. Apuradas as inscrições para a Copa ABCPCC Clássica, serão selecionados os produtos participantes, até o máximo de 16 (dezesesseis), bem como designados os respectivos suplentes, obedecido o critério de seleção de maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/Pesos Especiais	2,5	1,5	1	0,5	0,25
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para as provas de grupo ou listadas corridas no exterior será considerada a graduação constante do International Cataloguing Standards

§ 2º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);

II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);

III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);

IV - páreos corridos em 1.300m ou menos: 1 (um);

V - páreos corridos em outros hipódromos.

§ 3º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 4º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 5º - Também serão aplicados fatores multiplicadores por performance, segundo a data da mesma, conforme expresso abaixo:

I - páreos disputados nos 6 (seis) meses que precedem a inscrição: 2 (dois);

II - páreos disputados além de 6 (seis) meses e até 12 (doze) meses antes da inscrição: 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos);

III - páreos disputados além de 12 (doze) meses e até 24 (vinte e quatro) meses antes da inscrição: 1 (um);

IV - páreos disputados além de 24 (vinte e quatro) meses e até 36 (trinta e seis) meses antes da inscrição: 0,75 (setenta e cinco centésimos);

V - páreos disputados além de 36 (trinta e seis) meses e até 48 (quarenta e oito) meses antes da inscrição: 0,5 (cinquenta centésimos);

VI - páreos disputados além de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses antes da inscrição: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

VII - páreos disputados além de 60 (sessenta) meses antes da inscrição não serão considerados para efeitos de pontuação.

§ 6º - As provas adicionadas pelos jockeys club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 20. Apuradas as inscrições para a Copa ABCPCC Sprint, serão selecionados os produtos participantes, até o máximo de 16 (dezesesseis), bem como designados os respectivos suplentes, obedecido o critério de seleção de maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Penca reconhecida pela ABCPCC	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/ Pesos Especiais	2,5	1,5	1	0,5	0,25
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Penca não reconhecida	0	0	0	0	0

pela ABCPCC					
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para as provas de grupo ou listadas corridas no exterior será considerada a graduação constante do International Cataloguing Standards

§ 2º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

I - páreos corridos em 1.300m ou menos: 4 (quatro);

II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);

III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);

IV - páreos corridos em 1.400m ou mais: 1 (um);

V - páreos corridos em outros hipódromos ou provas finais de cancha reta: 1 (um);

VI - ternos de provas de cancha reta: 0 (zero).

§ 3º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 4º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 5º - Também serão aplicados fatores multiplicadores por performance, segundo a data da mesma, conforme exposto abaixo:

I - páreos disputados nos 6 (seis) meses que precedem a inscrição: 2 (dois);

II - páreos disputados além de 6 (seis) meses e até 12 (doze) meses antes da inscrição: 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos);

III - páreos disputados além de 12 (doze) meses e até 24 (vinte e quatro) meses antes da inscrição: 1 (um);

IV - páreos disputados além de 24 (vinte e quatro) meses e até 36 (trinta e seis) meses antes da inscrição: 0,75 (setenta e cinco centésimos);

V - páreos disputados além de 36 (trinta e seis) meses e até 48 (quarenta e oito) meses antes da inscrição: 0,5 (cinquenta centésimos);

VI - páreos disputados além de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses antes da inscrição: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

VII - páreos disputados além de 60 (sessenta) meses antes da inscrição não serão considerados para efeitos de pontuação.

§º 6º. Somente serão reconhecidas para efeitos de pontuação as provas de cancha reta disputadas em distância igual ou superior a 600 metros e que ofereçam ao primeiro colocado prêmio igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que promovidas pelas seguintes entidades promotoras de corridas de cavalo: Jockey Club de Alegrete, Jockey Club de Campo Grande, Jockey Club Carazinhense, Jockey Club Fazenda Rio Grande, Jockey Club de Lajes, Jockey Club do Paraná, Jockey Club de Pelotas, Jockey Club do Rio Grande do Sul, Jockey Club de Santiago e Associação dos Amigos do Parque.

§ 7º. O prêmio mínimo constante do § 6º válido para 2006, será majorado anualmente com base na variação do INPC no período, desde que superior a 5% (cinco por cento).

§ 8º. O cancelamento do registro da entidade pelo Ministério da Agricultura importará na exclusão da prova para efeitos de pontuação.

§ 9º. As provas adicionadas pelos jockeys club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Art. 21. As inscrições para as Copas ABCPCC serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao "added" será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições.

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do "added", o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscriteur.

§ 3º - O valor dos "addeds" e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade.

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições.

§ 5º - Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao "added" e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscriteur.

§ 6º - No caso de forfait veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “added” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscrito.

Capítulo VI Da Copa ABCPCC Regional

Art. 22. Caso a prova seja disputada no mês de junho será reservada para produtos de dois anos de idade hípica, na hipótese de disputa em julho será reservada para produtos de três anos.

Art. 23. A Copa ABCPCC Regional (Grupo 3) será disputada no Hipódromo do Cristal ou Tarumã, conforme a maior oferta de prêmio adicional (bid) acima do estabelecido (fee) formulada, na distância de 1.600m (aproximadamente) em pista de areia.

§ 1º - A oferta mínima a ser garantida pelo clube promotor será definida pela ABCPCC até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.

§ 2º - A proposta deverá ser recebida até o último dia do mês de outubro pela ABCPCC, em envelope lacrado, sendo os mesmos abertos no primeiro dia do mês de novembro.

§ 3º - Após conhecidas as propostas, sendo a mais alta a ofertada pelo Jockey Club que realizou a prova no ano anterior, será aberta a possibilidade ao segundo colocado de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, igualar o “bid” da proposta vencedora, hipótese em que será a mesma considerada vitoriosa.

§ 4º - Quando da divulgação do resultado oficial será anunciado pela ABCPCC o local de realização da prova e a bolsa total.

§ 5º - O Jockey Club que realizar por 3 (três) anos seguidos a Copa ABCPCC Regional, fica excluído da escolha no ano seguinte.

Art. 24. As inscrições para a Copa ABCPCC Regional serão feitas perante a Comissão de Corridas do clube organizador.

§ 1º - O valor correspondente ao “added” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade, se houver, até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições.

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “added”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscrito.

§ 3º - O valor dos “addeds” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade.

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições.

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “added” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor.

§ 6º - No caso de forfait veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “added” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor.

Art. 25. Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze), tanto pelo critério técnico como em decorrência da participação em provas seletivas, conforme segue:

I – os 8 (oito) melhores classificados pelo critério técnico nos termos abaixo previstos;

II – 4 (quatro) produtos classificados nas provas seletivas que serão realizadas 4 (quatro) semanas antes da data da Copa ABCPCC Regional nos Hipódromos de Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã.

§ 1º - Os pontos obtidos nas provas seletivas não serão considerados para fins da classificação pelo critério técnico.

§ 2º - Os suplentes, em número de 4 (quatro), serão classificados apenas pelo critério técnico.

Art. 26. As seletivas serão disputadas na distância e pista mais próximas das programadas para a Copa ABCPCC Regional.

§ 1º. As provas seletivas somente serão realizadas com um número mínimo de 6 (seis) inscritos, com pelo menos 4 (quatro) proprietários diferentes e até o limite de 12 (doze), sendo os participantes selecionados com base na tabela a que se refere o art. 28.

§ 2º. Caso não seja realizada prova seletiva em um ou mais hipódromos, as vagas serão proporcionalmente preenchidas a partir das seletivas realizadas.

Art. 27. Não realizadas seletivas, as vagas serão preenchidas pelos melhores classificados pelo critério técnico.

Art. 28. Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos
----------------------	---------------

Graduados pela ABCPCC	1º	2º	3º	4º	5º
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Não-Graduados pela ABCPCC					
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Handicap/ Pesos Especiais	2,5	1,5	1	0,5	0,25
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Páreo de Claiming	0	0	0	0	0

§ 1º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

I - páreos corridos em 1.400m ou mais: 4 (quatro);

II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);

III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);

IV - páreos corridos em 1.300m: 2 (dois);

V – páreos corridos em 1.200m ou menos: 1 (um); e

VI - páreos corridos em outros hipódromos: 1 (um).

§ 2º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 3º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 4º. As provas adicionadas pelos jockeys club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Capítulo VII Das Disposições Transitórias

Art. 29. No ano de 2009 (geração 2006) ainda será corrida a Copa Velocidade que será substituída a partir de 2010 pela Copa Regional, sendo reservada para produtos de dois anos de idade hípica, não sendo necessário que reúna a condição de inédito.

Art. 30. A Copa Velocidade (Grupo 3) será disputada no Hipódromo do Cristal ou Tarumã na distância de 1.200m. em pista de areia.

Art. 31. As inscrições para a Copa Velocidade serão feitas perante a Comissão de Corridas do Jockey Club que realizar o evento.

§ 1º - O valor correspondente ao “added” será pago em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 30% (trinta por cento) do total, satisfeita sete dias antes da data estabelecida para as inscrições, e a segunda juntamente com as taxas por penalidade, se houver, até o último dia útil anterior a data estabelecida para as inscrições.

§ 2º - No caso de não pagamento da segunda parcela do “added”, o valor correspondente a primeira parcela não será devolvido ao inscridor.

§ 3º - O valor dos “addeds” e as taxas por penalidades deverão ser pagos na sede da ABCPCC, em São Paulo, ou nas sedes regionais da entidade.

§ 4º - Os valores exatos das taxas serão fixados pela ABCPCC 15 (quinze) dias antes da data em que ocorrerão as inscrições.

§ 5º – Caso o produto não seja selecionado, os valores correspondentes ao “added” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor.

§ 6º - No caso de forfait veterinário devidamente declarado pela entidade promotora da prova, os valores correspondentes ao “added” e as taxas por penalidade serão devolvidos ao inscridor.

Art. 32. Os produtos inscritos serão selecionados, até o máximo de 12 (doze), tanto pelo critério técnico como em decorrência da participação em provas seletivas, conforme segue:

I – os 8 (oito) melhores classificados pelo critério técnico nos termos abaixo previstos;

II – 4 (quatro) produtos classificados nas provas seletivas que serão realizadas 4 (quatro) semanas antes da data da Copa Velocidade nos Hipódromos de Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã.

§ 1º - Os pontos obtidos nas provas seletivas não serão considerados para fins da classificação pelo critério técnico.

§ 2º - Os suplentes, em número de 4 (quatro), serão classificados apenas pelo critério técnico.

Art. 33. As seletivas serão disputadas na distância e pista mais próximas das programadas para a Copa Velocidade.

§ 1º. As provas seletivas somente serão realizadas com um número mínimo de 6 (seis) inscritos, com pelo menos 4 (quatro) proprietários diferentes e até o limite de 12 (doze), sendo os participantes selecionados com base na tabela a que se refere o art. 34.

§ 2º. Caso não seja realizada prova seletiva em um ou mais hipódromos, as vagas serão proporcionalmente preenchidas a partir das seletivas realizadas.

§ 3º. Não realizadas seletivas, as vagas serão preenchidas pelos melhores classificados pelo critério técnico.

Art. 34. Adotar-se-á o critério de seleção dos competidores pelo maior número de pontos, a partir da tabela abaixo, esclarecendo-se que os pontos previstos são cumulativos.

Tipo de Páreo	Pontos				
	1º	2º	3º	4º	5º
Graduados pela ABCPCC					
Grupo 1	100	60	40	20	10
Grupo 2	80	48	32	16	08
Grupo 3	60	36	24	12	06
Listed	40	24	16	08	04

Tipo de Páreo	Pontos				
---------------	--------	--	--	--	--

Não-Graduados pela ABCPCC	1º	2º	3º	4º	5º
Clássico sem restrições	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Penca reconhecida pela ABCPCC	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Prova Especial sem restrições integrante do calendário clássico	3	1,8	1,2	0,6	0,3
Páreo de Ganhadores	2	1,2	0,8	0,4	0,2
Páreo de Perdedores	1	0,6	0,4	0,2	0,1
Penca não reconhecida pela ABCPCC	0	0	0	0	0

§ 1º - Para efeito de cálculo da pontuação serão aplicados aos páreos não-graduados os seguintes fatores multiplicadores:

I - páreos corridos em 1.200m ou menos: 4 (quatro);

II - páreos corridos em Cidade Jardim e Gávea: 3 (três);

III - páreos corridos no Cristal e Tarumã: 2 (dois);

IV - páreos corridos em 1.300m ou mais: 1 (um);

V - páreos corridos em outros hipódromos ou provas finais de cancha reta: 1 (um);

VI - ternos de provas de cancha reta: 0 (zero).

§ 2º - Os animais já ganhadores no Cristal e Tarumã que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim e na Gávea, não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§ 3º - Os animais já ganhadores em outros hipódromos que obtenham pontos em páreos de perdedores em Cidade Jardim, Gávea, Cristal e Tarumã não terão seus pontos acumulados, prevalecendo a maior pontuação.

§º 4º. Somente serão reconhecidas para efeitos de pontuação as provas de cancha reta disputadas em distância igual ou superior a 600 metros e que ofereçam ao primeiro colocado prêmio igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que promovidas pelas seguintes entidades promotoras de corridas de cavalo: Jockey Club de Alegrete, Jockey Club de Campo Grande, Jockey Club Carazinhense, Jockey Club Fazenda Rio Grande, Jockey Club de Lajes, Jockey Club do Paraná, Jockey Club de Pelotas, Jockey Club do Rio Grande do Sul, Jockey Club de Santiago e Associação dos Amigos do Parque.

§ 5º. O prêmio mínimo constante do § 4º, válido para 2006, será majorado anualmente com base na variação do INPC no período, desde que superior a 5% (cinco por cento).

§ 6º. O cancelamento do registro da entidade pelo Ministério da Agricultura importará na exclusão da prova para efeitos de pontuação.

§ 7º. As provas adicionadas pelos jockeys club ao calendário clássico após a sua divulgação somente serão consideradas para efeito de ranking caso aprovadas pela ABCPCC, a pedido do clube promotor.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 35. O critério de desempate para classificação no ranking será pelo número de vitórias, ou, em caso de animais perdedores, o número de segundo lugares.

Parágrafo único. Persistindo o empate será considerado o aproveitamento, ou seja, prevalecerá o cavalo que possui o mesmo número de vitórias em menos apresentações.

Art. 36. As corridas valerão para fins de pontuação no ranking até 8 (oito) dias antes da prova em que o mesmo será observado.

Art. 37. O valor do “bid” deverá ser depositado pelo Jockey Club que irá abrigar prova da Copa dos Criadores no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias antes da realização da prova, valor este que ficará depositado em conta vinculada a Copa dos Criadores.

Parágrafo único – Não procedido o depósito, a proposta será desclassificada, sendo a prova realizada pela entidade que apresentou a segunda melhor proposta.

Art. 38. Os nomes dos animais que tiverem pagos o valor do “added” e de eventuais penalidades com vistas a participar das provas que compõem a Copa dos Criadores serão divulgados em tempo real no sítio da ABCPCC.

Art. 39. As entidades promotoras deverão inserir no programa oficial ressalva de que o valor da bolsa poderá ser diminuído na eventualidade de forfait veterinário.

Art. 40. Em todas as provas que compõem a Copa dos Criadores a entidade promotora realizará sorteio público das balizas.

Art. 41. As dúvidas e omissões decorrentes do presente Regulamento serão dirimidas pela diretoria da ABCPCC.

São Paulo, 24 de dezembro de 2008